

Bruxelas, 20 de março de 2026  
(OR. en)

7301/26

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2023/0435 (COD)

---

---

CODEC 444  
CONSOM 85  
MI 246  
COMPET 326  
TOUR 10  
TRANS 152

### NOTA PONTO "I/A"

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO  
que altera a Diretiva (UE) 2015/2302 a fim de tornar mais eficaz a  
proteção dos viajantes e simplificar e clarificar certos aspetos dessa  
diretiva (**primeira leitura**)  
– Adoção do ato legislativo

---

1. Em 29 de novembro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 24 de abril de 2024<sup>2</sup>.
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.

---

<sup>1</sup> 16338/23 + ADD 1 a 6.

<sup>2</sup> JO C, C/2024/4058, 12.7.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/4058/oj>.

4. Em 12 de março de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão<sup>3</sup>. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 4/26.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---

---

<sup>3</sup> 7261/26.